



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
Rua do Acre, 80 – sala 604 – Centro/Rio Janeiro – CEP: 20081-000
Telefone/Fax: 2282-8682 / 2282-8016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Proc. nº TRF2-EOF-2019/078

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2018/433 de 28.09.2018, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**, do tipo menor preço, realizado por meio da *internet*, no *site* www.comprasnet.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, dos Decretos 7.892/13 e 5.450/05, da Lei 8.666/93, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, da Portaria [TRF2-PTP-2017/00110](http://www.comprasnet.gov.br) de 15/03/2017 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 22 de AGOSTO de 2019
Horário (de Brasília): 13:00
Local: www.comprasnet.gov.br

Fazem parte deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo do Formulário de Solicitação de Fornecimento;
- Anexo III - Declaração de acordo com o inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 9 de 06/12/2005 e 229 de 22/06/2016 do CNJ;
- Anexo IV - Modelo de declaração de vistoria;
- Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto **contratação de prestador de serviço de confecção de quadros de vidro duplo, em forma de sanduíche, com kit completo de prolongadores para afixação na parede, para figurar em diferentes Galerias de Retratos de Desembargadores Federais do Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1 - O objeto desta licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através do *site* www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio;

2.3.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.6 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

2.3.7 - [Empresas proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 \(Lei da Improbidade Administrativa\), com a redação dada pela Lei nº 12.120/2009, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.](#)

2.3.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.

2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei n.º 9.605/08.

2.3.10 - Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.

- 2.4 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.
- 2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabela de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
 - 2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.6 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:
 - 2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
 - 2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do *site* **www.comprasnet.gov.br**. (art. 3º do Decreto 5450/05).
 - 3.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto 5.450/05).
 - 3.1.2 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 3º, § 2º, e art. 13, Inc. I, do Decreto 5.450/05).
 - 3.1.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRF-2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
 - 3.1.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica. (art. 3º, § 6º, do Decreto 5450/05).
 - 3.1.5 - **A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- 4.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio da proposta de preços no **VALOR TOTAL DO OBJETO**, conforme modelo de planilha constante do item 02 do Termo de Referência, Anexo I, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet**, contendo as **especificações** detalhadas do objeto ofertado.
- 4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;
- 5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;
- 5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente habilitada a **assinar a Ata de Registro de Preços**, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 5.4 - **Preços unitários e totais do objeto** (deverão ser cotados com apenas **duas casas decimais**, sendo as demais desprezadas), em algarismo e por extenso, em moeda nacional, conforme modelo de planilha de preços, apresentado no item 02 do Anexo I deste edital;
 - 5.4.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;
- 5.5 - **Descrição integral das características técnicas do(s) produtos(s) cotados(s)**, obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como a MARCA (e modelo, se houver);
- 5.6 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da abertura da sessão pública deste pregão eletrônico;
- 5.7 - **Prazo de entrega**, que deverá ser de, no máximo, 05 (*cinco*) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho.

- 5.8 - **Prazo de validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura;
- 5.9 - **Prazo de garantia** será de, no mínimo, 12 (*doze*) meses, a contar do Recebimento Definitivo de que trata o item 16 deste Edital;
- 5.9.1 - Caso quaisquer dos quadros fornecidos venham a apresentar defeito(s) decorrente(s) de falha(s) no processo de fabricação ou em virtude de má qualidade, dentro do prazo de 12 (*doze*) meses, contados do recebimento definitivo (atesto do documento fiscal), deverão ser substituídos gratuitamente pela empresa fornecedora.
- 5.10** - Durante o período de garantia, a Contratada deverá, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, a contar do horário da solicitação feita pelo Contratante, atender ao chamado técnico e corrigir, às suas custas, quaisquer defeitos e anomalias que venham a prejudicar a estética e a conservação dos quadros.
- 5.10.1 - Não serão aceitos materiais/produtos cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido dano.
- 5.11 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.6 a 5.9, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.12 - Depois de solicitada pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a **proposta de preços** da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado, e enviada, no prazo de 2 (*duas*) horas, sob pena de desclassificação, através do próprio Sistema Comprasnet, ou do e-mail cpl@trf2.jus.br, ou, a critério do Pregoeiro, através do fac-símile (0xx21) 2282-8016.
- 5.12.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá reduzi-lo ou estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos de habilitação.
- 5.13 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.14 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.15 - No caso de haver divergência entre a descrição do código **dos serviços** no COMPRASNET e o disposto no **Anexo I – Termo de Referência**, a licitante deverá obedecer a este último.
- 5.16 - Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.16.1 - contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- 5.16.2 - não atenderem às exigências deste Pregão;

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 6.1 - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 6.2 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRF2ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF2ª Região.
- 6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivos ou inexequíveis;
- 6.8 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação.
- 6.9 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo mediante a ocorrência das hipóteses previstas pelo artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor total do objeto** que estiver cotando, conforme modelo de planilha, sob pena de desclassificação.
- 7.3 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

- 7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7 - A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro e mediante aviso de seu fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
- 7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.
- 7.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.
- 7.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.10 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

8 - DO PROCEDIMENTO

- 8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.
- 8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO OBJETO**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

- 8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.6 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste edital.
- 8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL DO OBJETO**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.
- 8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

- 8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.

9.1.2 - Constatada existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014 e 1400/2015 e 3.193/2017).

- 9.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
 - 9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;
 - 9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;
 - 9.3.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 9.3.7 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.
 - 9.3.8 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada, quando solicitada pelo pregoeiro.
 - 9.3.9 - O registro regular e atualizado no SICAF supre no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.6.
- 9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
- 9.4.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
 - 9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;
 - 9.4.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 9.4.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente.
 - 9.4.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 – SLTI, de 16 de setembro de 2009.

9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.5.1 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

9.5.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica, que ateste que a licitante tenha fornecido pelo menos 50 (cinquenta) quadros.

9.5.1.1.1 - Será aceito o somatório de atestados para comprovar a qualificação técnico-operacional.

9.6 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.

9.7 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou propor a revogação deste Pregão.

9.9 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos para o endereço eletrônico cpl@trf2.jus.br ou via fac-símile, para o telefone (21) 2282-8016 no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.9.1 - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, endereçados da seguinte forma: Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Coordenadoria de Licitação - COLICI - Rua Acre, nº 80, sala 604 - CEP 20081-000 - Centro/Rio de Janeiro – Pregão nº 017/2019.

10 - DA VISTORIA:

10.1 - A licitante poderá vistoriar as Galerias de Retratos já existentes no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com vistas a sanar eventuais dúvidas técnicas, bem assim tomar conhecimento das condições locais, de modo a garantir que as molduras e todo o material solicitado, conforme itens 1 e 2 do objeto, sejam confeccionados no mesmo padrão (cores, materiais, dimensões e formatos) e qualidade dos modelos já existentes.

10.2 - A visita poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 17h, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento

junto à Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial - ARIC, por meio dos telefones (21) 2282-8757 e 2282-8181, ou diretamente no Edifício Sede, situado na Rua Acre nº 80, Centro, Rio de Janeiro-RJ - CEP: 20081-000, 20º andar, sala 2001A.

- 10.3 - Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.
- 10.4 - Esta vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Registro de Preços **correrão** à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF-2ª Região, na época da realização da despesa.

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 12.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no "sítio" do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção "transparência / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e no *site*: www.comprasnet.gov.br, na opção "visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos", ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 12.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, por fax ou através do e-mail cpl@trf2.jus.br, até 3 (*três*) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico, no horário de 12:00h às 17:00h. Os FAX/telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.
- 12.3 - Até 02 (*dois*) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 12.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, quando necessário, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 12.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada da licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 13.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços** constante do Anexo V deste edital, podendo, posteriormente, ser convocada para retirar nota de empenho, preferencialmente junto à Divisão de Contratos, **na Rua Visconde de Inhaúma, 68/ 2º andar, Centro - Rio de Janeiro, no horário de 12:00 às 17:00 horas.**
- 14.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da convocação, prorrogável apenas 01 (*uma*) única vez a critério do TRF-2ª Região, **sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94 e art. 28 do Decreto 5.450/05.
- 14.3 - No ato da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, será comprovada mediante consulta *on line*, a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e pela CNDT, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cuja **validade é de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

- 14.4 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato dentro de prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 14.5 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais/prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.
- 14.6 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 14.7 - Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante mais bem classificada, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 14.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.
- 14.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo III do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 - O Tribunal Regional Federal da 2ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2 - O fornecedor registrado terá seu registro cancelado quando:
- 15.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 15.2.2 - Não assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 15.2.3 - Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 15.2.4 - Houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;
- 15.2.5 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 15.2.6 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 15.2.7- O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas e após assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei n.º8883/94, o objeto da presente será recebido:
 - 16.1.1 - **Provisoriamente** - imediatamente depois de concluídos os serviços/entregues os produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do Pregão.
 - 16.1.1.1 - O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado no documento fiscal, quando da sua entrega.
 - 16.1.2 - **Definitivamente** - depois de concluída a vitória e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 05 (*cinco*) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.
 - 16.1.2.1 - O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto do documento fiscal.
- 16.2 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os produtos/serviços foram entregues/prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 16.3 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços/produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF-2ª Região as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90.

16.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o TRF-2ª Região designará servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal para valor inferior ou igual a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), a contar do atesto do documento fiscal, aposto pelo gestor do Contrato;

17.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

17.1.2 - Para fins do disposto no item 17.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

17.2 - O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues na Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial da Presidência - ARIC, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, localizada na Rua do Acre, 80 / 20º andar, sala 2001-A - Centro/Rio de Janeiro RJ, das 12 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira;

17.2.1 - A entrega deverá ser agendada com antecedência, de 2ª a 6ª feira, e realizada no horário de 12h às 17h, através dos telefones: (0XX21) 2282-8181 e (0XX21) 2282-8389.

17.3 - As Contratadas que se enquadrem nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverão comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

17.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015.

17.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU);

17.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

- 17.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 17.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 17.7 - No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84 alterada pela Lei nº 3.691/03, a contratada não localizada no município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato de pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- 17.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 17.7, a contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 - Responder por perdas e danos que vier a causar ao TRF 2ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 18.2 - O TRF 2ª Região não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 18.3 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRF 2ª Região;
- 18.4 - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1 - O TRF 2ª Região compromete-se a:
- 19.1.1 - Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 19.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.
- 19.1.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar fornecimento dos materiais ou a prestação do serviço objeto do Contrato;
- 19.1.4 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- 19.1.5 - Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto do Contrato;
- 19.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

19.1.7 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

19.1.8 - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

20.1.1. apresentar documentação falsa;

20.1.2. fraudar a execução do contrato;

20.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.4. cometer fraude fiscal;

20.1.5. fizer declaração falsa;

20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

20.1.7. não mantiver a proposta.

20.2 - Para os fins do item 20.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

20.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "20.4", "20.5" e "20.7", com as seguintes penalidades:

20.3.1. advertência;

20.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

20.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

- 20.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 20.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 20.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 20.6 - Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- 20.6.1- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou
- 20.6.2 - Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 20.7 - No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens 20.6.1 e 20.6.2 acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.
- 20.8 - A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas nas tabelas - Indicador nº 01 e Indicador nº 02 do Anexo I, respeitada a graduação de infrações conforme descrito em seus respectivos itens "Faixas de Ajuste no Pagamento" do Anexo I.
- 20.9 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 20.9.1 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor a multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida.
- 20.9.2 - Se os valores das faturas e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 20.9.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 20.9.4 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.
- 20.10 -O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

- 20.11 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017;
- 20.12 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à contratada, na forma da lei;
- 20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- 21.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos *sites*: www.trf2.jus.br, opção "transparência / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e no *site*: www.comprasnet.gov.br, na opção "*visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos*", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada;
- 21.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- 21.1.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.
- 21.2 - O contrato decorrente do presente Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 21.3 - Eventuais supressões realizadas nos termos do subitem anterior poderão exceder o limite ali estabelecido, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 21.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;
- 21.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 2019.

Francisco Luís Duarte



Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2019
PROCESSO TRF2-EOF-2019/078
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de prestador de serviço de confecção de quadros de vidro duplo, em forma de sanduíche, com kit completo de prolongadores para afixação na parede, para figurar em diferentes Galerias de Retratos de Desembargadores Federais do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações a seguir definidas.

2 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DO PREÇO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Quadro de vidro duplo, liso, incolor, lapidado com 4 furos, para emolduração, em forma de sanduíche, com espaçadores de 2,4 cm de diâmetro.	Un	110	183,59	20.194,90
2	Quadro de vidro duplo, liso, incolor, lapidado com 4 furos, para emolduração, em forma de sanduíche, com espaçadores de 1,9 cm de diâmetro.	Un	5	183,59	917,95
TOTAL				R\$ 21.112,85	

3 – Prazo de entrega das molduras/quadros é de até 05 (cinco) dias, a cada pedido de fornecimento feito pela CONTRATANTE, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à retirada, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho.

4 - Local de entrega: ARIC - Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial da Presidência, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, localizado na Rua do Acre, 80 / 20º andar, sala 2001-A - Centro/Rio de Janeiro RJ, telefones: (0XX21) 2282-8389/ 8181.

5 - Horário de entrega: A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 48h, de 2ª a 6ª feira, e realizada no horário de 12h às 17h, através dos telefones: (0XX21) 2282-8181 e (0XX21) 2282-8389.

6 - Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses;

7 - PEDIDO DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES:

7.1 - Os quantitativos referentes ao objeto decorrente do Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, mediante pedido de fornecimento e prazos estabelecidos neste documento. Este instrumento não obriga à compra, podendo a Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial da Presidência promover a aquisição de acordo com as necessidades do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

7.2 - As molduras/quadros com kits completos de prolongadores deverão ser entregues embalados com plástico bolha, papelão ondulado e fechado com fita adesiva, garantindo a integridade do produto. Os vidros devem vir com protetores adequados para impedir qualquer tipo de dano.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1 - DO PROTÓTIPO DA CONTRATADA:

8.1.1. Após a licitação, **caso receba um aviso de contratação**, a empresa contratada **deverá, obrigatoriamente, apresentar um protótipo dos quadros e kit de prolongadores** para ser submetido à aprovação da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial da Presidência-AREP, **antes da confecção de todo o material**;

8.1.2. O protótipo deverá ser devidamente identificado, em conformidade com as especificações técnicas, de molduras dos mesmos materiais (vidro com os dois kits de espaçadores de tamanhos diferentes), técnicas e detalhes de acabamento e cor, exigidos no Termo de Referência;

8.1.3. O prazo de entrega do referido protótipo será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da nota de empenho. O local de entrega do protótipo será na Rua Acre nº 80, 20º andar, sala 2001 A, Centro, Rio de Janeiro, telefone (21) 2282-8181/8757, para ser analisada por servidores técnicos ou analistas da ARIC, a qual emitirá parecer em que constará "aprovado sem ressalvas", "aprovado com ressalvas" ou "reprovado";

8.1.4. A hipótese de "aprovação com ressalvas" somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas amostras;

8.1.5. Após a apresentação do novo protótipo para análise dos servidores técnicos ou analistas da ARIC, será emitido novo parecer, em que constará "aprovado" ou "reprovado";

8.1.6. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são análise de conformidade com as especificações técnicas e de qualidade do material, tais como:

8.1.6.1 - Medidas e proporção;

8.1.6.2 - Material adequado de cada moldura (vidros e kits de espaçadores);

8.1.6.3 - Cor e acabamento dos vidros e espaçadores no mesmo tom e padrão dos existentes nas galerias do TRF2 para manutenção da padronização;

8.1.6.4 - Acabamento, sem ranhuras e manchas;

8.2 – A contratada não poderá alegar desconhecimento de nenhuma das características técnicas deste Termo de Referência.

8.3 – Há galerias para visitação já instaladas no TRF-2ª Região com as características do objeto (Item 10 deste Anexo I), conforme localização abaixo indicada, embora as galerias possam vir a ser transferidas de local:

✓ *ITEM 1 = 19º e 21º andares;*

✓ *ITEM 2 = 7º andar;*

8.4 - A Contratada deverá entregar o material, quando for demandada, na ARIC - Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial da Presidência, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, localizado na Rua do Acre, 80 / 20º andar, sala 2001-A - Centro/Rio de Janeiro RJ, telefones: (0XX21) 2282-8389/ 8181.

8.4.1 - O valor total do serviço deverá incluir todos os impostos incidentes, taxas, seguros, transportes, embalagens, etc;

9 – Do Acordo de Nível de Serviços

9.1 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços, que define objetivamente, por meio dos 02 indicadores abaixo, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento em função de infrações, sem inibir a aplicação de quaisquer outras penalidades previstas neste Contrato.

TABELA 01

GRAU	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

TABELA 02

INFRAÇÃO			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
5	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
6	Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta documentação exigida em cláusula específica do contrato - DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.	1	Por ocorrência e por dia
7	Deixar de apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
8	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

9.2 - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO	
INDICADOR Nº 01 – PRAZO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que o material seja disponibilizado no prazo exigido contratualmente.
Meta a cumprir	Obter os quadros de retratos dos Desembargadores Federais no prazo exigido contratualmente.
Instrumento de medição	Prazo exigido contratualmente = O prazo de entrega das molduras é de até 5 (cinco) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à retirada, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho.
Forma de Acompanhamento	A partir da data do pedido de fornecimento.
Periodicidade	Pedido de fornecimento em função de necessidade de atualização ou reparação de danos.
Mecanismo de Cálculo	Entrega fora do prazo determinado contratualmente = 1 ponto
Início de Vigência	Data de retirada da Nota de Empenho.

Faixas de Ajuste no pagamento	Será definida pela soma da pontuação das ocorrências constantes no item “mecanismo de cálculo”: 1 ponto = 10% do valor do(s) serviço(s) entregue(s) fora do prazo; 2 pontos = 25% do valor do(s) serviço(s) entregue(s) fora do prazo; 3 pontos = 35% do valor do(s) serviço(s) entregue(s) fora do prazo.
Sanções	A entrega dos quadros fora do prazo, mais de três vezes, ensejará rescisão contratual.
9.3 - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO	
INDICADOR Nº 02 – QUALIDADE DOS MATERIAIS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que todo o material disponibilizado tenha a qualidade exigida contratualmente.
Meta a cumprir	Obter os quadros/molduras de retratos na qualidade exigida contratualmente e de acordo com a orientação da Contratante.
Instrumento de medição	Material fornecido com qualidade exigida contratualmente, de acordo com este Termo de Referência (Ata de Registro de Preços), e, após aprovação do protótipo.
Forma de Acompanhamento	Envio de protótipo para aprovação e material entregue conforme exigências contratuais, de acordo com este Termo de Referência.
Periodicidade	A cada pedido de fornecimento
Mecanismo de Cálculo	Material diferente do padrão exigido contratualmente = 2 pontos Material que não permite prender/afixar os quadros/molduras corretamente = 3 pontos Medidas fora do padrão exigido contratualmente = 3 pontos Material danificado (riscos, rachaduras etc) = 3 pontos Cores do material diferentes da exigência contratual = 4 pontos Material fora do padrão das galerias já existentes = 4 pontos
Início de Vigência	Data de retirada da Nota de Empenho.
Faixas de Ajuste no pagamento	Será definida pela soma da pontuação das ocorrências constantes no item “mecanismo de cálculo”: 1 ponto = 10% do valor do(s) serviço(s) entregue(s) fora do padrão de qualidade; 2 pontos = 25% do valor do(s) serviço(s) entregue(s) fora do padrão de qualidade; 3 pontos = 35% do valor do(s) serviço(s) entregue(s) fora do padrão de qualidade.
Sanções	A entrega dos quadros/molduras inadequados, por mais de três vezes, em algum quesito, ensejará rescisão contratual.

10 - GALERIAS DE RETRATOS

Todos os quadros e molduras devem seguir a especificação deste Termo de Referência em conformidade com o padrão já existente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

10.1 - ITEM 1	Quadros/molduras de vidro duplo liso incolor lapidado com 4 furos, para emolduração, em forma de sanduíche, das fotografias dos Desembargadores Federais que comporão as Galerias, com formação de reserva técnica, <u>com espaçadores de diâmetro 2,4 cm</u> , conforme descrição abaixo do item 1:
----------------------	--

<p>QUANTIDADE ESTIMADA EM CASO DE NECESSIDADE PARA 12 MESES</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 110 (cento e dez) quadros/molduras compostos por vidros duplos lisos, incolores lapidados com 4 furos em forma de sanduíche (02 faces), incluídos os espaçadores/prolongadores (tubo com tampa) com kit completo para fixação na parede, tipo cromado com brilho. <p>Observação: Cada quadro/moldura possui dois vidros, em forma de sanduíche, com 4 furos cada e 04 kits de espaçadores/prolongadores redondos de aço inoxidável, com fixador de parede, cromado com brilho. Tendo em vista que a estimativa é de 110 quadros, totalizaria 220 peças de vidro e 440 kits de espaçadores.</p>
<p>MATERIAL, MEDIDAS E OUTRAS INFORMAÇÕES</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Materiais: vidro liso incolor lapidado com 4 furos e kit completo de espaçadores/prolongadores redondos de aço inoxidável, com fixador de parede, cromado com brilho. O TRF2 fornecerá as orientações acerca da posição exata onde deverão ser feitos os 4 furos de cada face dos vidros do sanduíche, os quais devem possibilitar o perfeito encaixe dos prolongadores, sem causar qualquer tipo de dano nos vidros; • Medidas de cada placa de vidro do sanduíche: 38,5cm (altura) x 28,6cm (largura) x 4mm (espessura); • Medida de cada fotografia: 28,3cm (altura) x 18,4cm (largura); • Espaçador redondo de aço inoxidável (tubo e tampa), com kit completo de fixador de parede, tipo cromado brilho; • <u>Diâmetro dos espaçadores: 2,4 cm.</u>
<p>MATERIAL, MEDIDAS E OUTRAS INFORMAÇÕES</p>	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Comprimento total do espaçador: 2,5cm (tubo) + tampa (0,5cm) = 3cm.</u> <p>O Kit de fixação na parede deve conter todos os elementos necessários (parafusos etc) para permitir a perfeita fixação na parede, suportando os dois vidros do sanduíche descritos neste documento. Além disso, a tampa e o tubo do espaçador devem se encaixar perfeitamente um no outro, após a inserção dos vidros, sustentando-os de forma segura e estável.</p>
<p>10.2 - ITEM 2</p>	<p>Quadros/molduras de vidro duplo liso incolor lapidado com 4 furos, para emolduração, em forma de sanduíche, das fotografias dos Desembargadores Federais que compõem as Galerias, com formação de reserva técnica, com espaçadores de diâmetro 1,9 cm, conforme descrição abaixo do item 2:</p>
<p>QUANTIDADE ESTIMADA EM CASO DE NECESSIDADE PARA 12 MESES</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 05 (cinco) quadros/molduras compostos por vidros duplos lisos, incolores lapidados com 4 furos em forma de sanduíche (02 faces) incluídos os espaçadores/prolongadores (tubo com tampa), com kit completo para fixação na parede, tipo cromado com brilho; <p>Observação: Cada quadro possui dois vidros, em forma de sanduíche, com 4 furos cada e 04 kits de espaçadores/prolongadores redondos de aço inoxidável, com fixador de parede, cromado com brilho. Tendo em vista que a estimativa é de 5 quadros, totalizaria 10 peças de vidro e 20 kits de espaçadores.</p>

<p>MATERIAL, MEDIDAS E OUTRAS INFORMAÇÕES</p>	<ul style="list-style-type: none">• Materiais: vidro liso incolor lapidado com 4 furos e kit completo de espaçadores/prolongadores redondos de aço inoxidável, com fixador de parede, tipo cromado com brilho. O TRF2 fornecerá as orientações acerca da posição exata onde deverão ser feitos os 4 furos de cada face dos vidros do sanduíche; os quais devem possibilitar o perfeito encaixe dos prolongadores, sem causar qualquer tipo de dano nos vidros;• Medidas de cada placa de vidro do sanduíche: 38,5cm (altura) x 28,6cm (largura) x 4mm (espessura);• Medida de cada fotografia: 28,3cm (altura) x 18,4cm (largura);• Espaçador redondo de aço inoxidável (tubo e tampa), com kit completo de fixador de parede, tipo cromado brilho;• Diâmetro dos espaçadores: 1,9 cm.• Comprimento total do espaçador: 2,5cm (tubo) + tampa (0,5cm) = 3cm.• O Kit de fixação na parede deve conter todos os elementos necessários (parafusos etc) para permitir a perfeita afixação na parede, suportando os dois vidros do sanduíche descritos neste documento. Além disso, a tampa e o tubo do espaçador devem se encaixar perfeitamente um no outro, após a inserção dos vidros, sustentando-os de forma segura e estável.
--	---

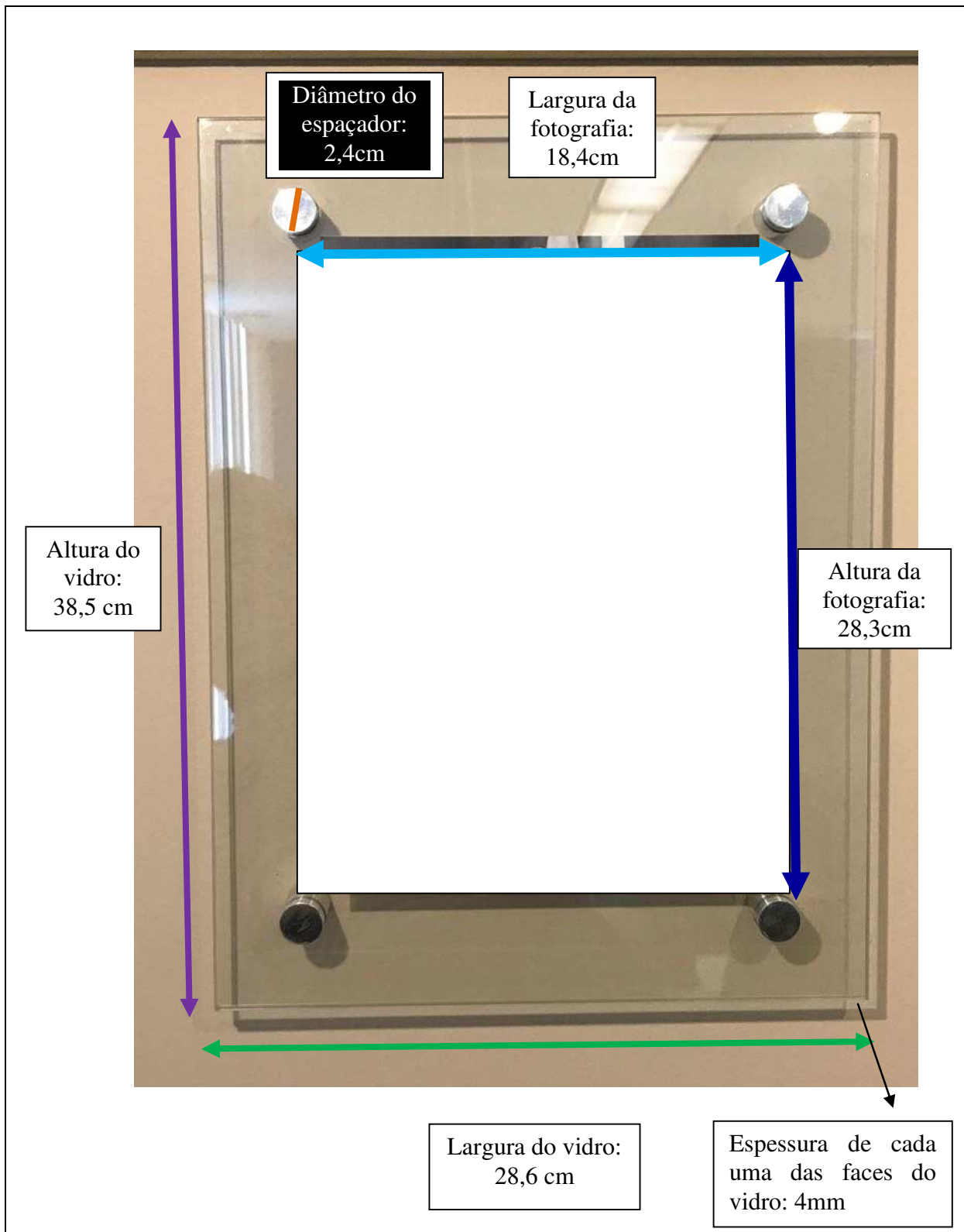
10.3 - FOTOS ILUSTRATIVAS A FIM DE QUE AS MOLDURAS/ QUADROS MANTENHAM O MESMO PADRÃO DAS GALERIAS JÁ EXISTENTES NO TRF2, RELACIONANDO-AS AOS ITENS CONSTANTES NO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

10.3.1 - FIGURA A - ITEM 1 e ITEM 2



10.3.2 - FIGURA B – ITEM 1 – MEDIDAS:

Os vidros e espaçadores seguirão o modelo conforme dimensões abaixo:

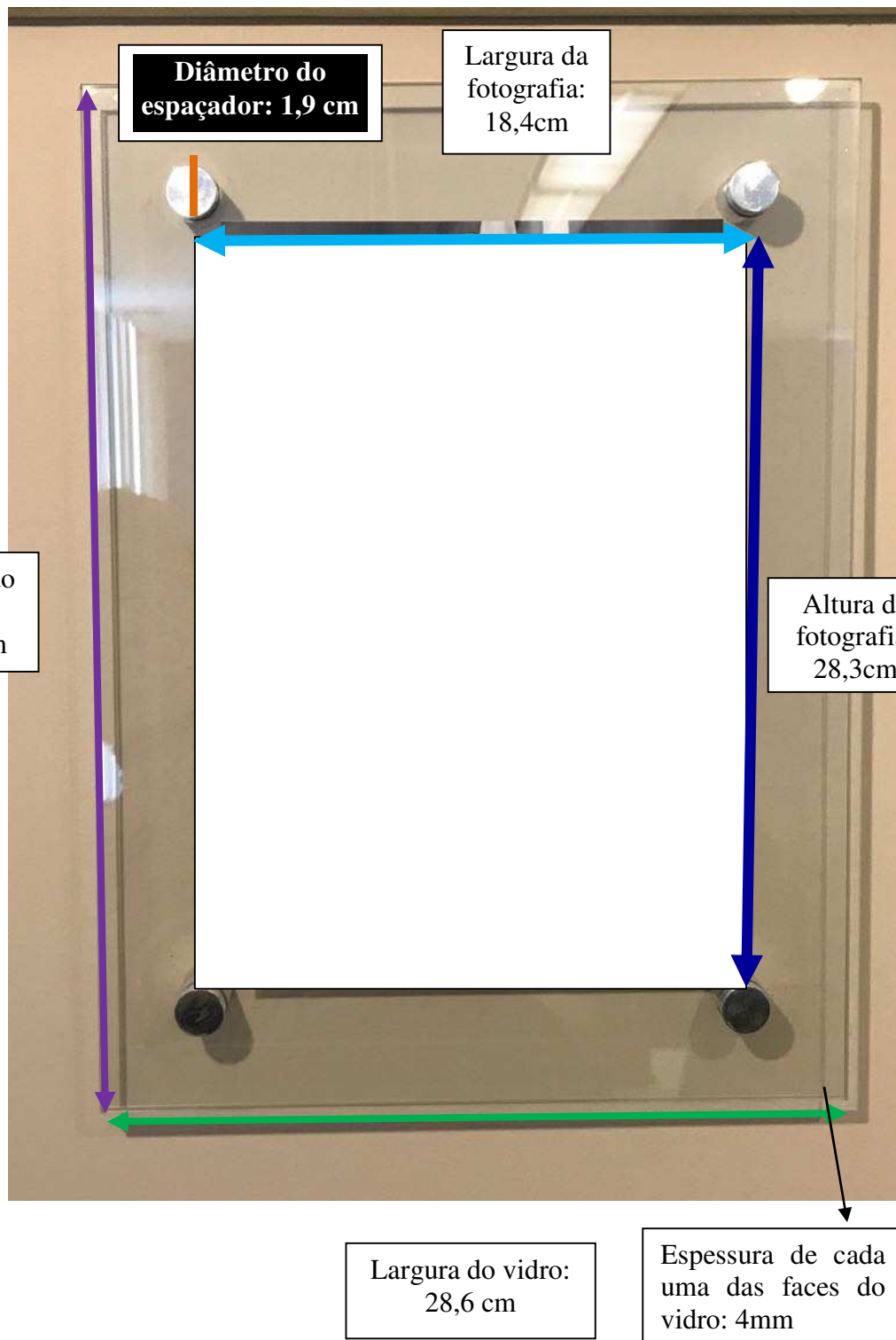


10.3.3 - FIGURA C – ITEM 1 – ATENÇÃO AO DIÂMETRO DO ESPAÇADOR:

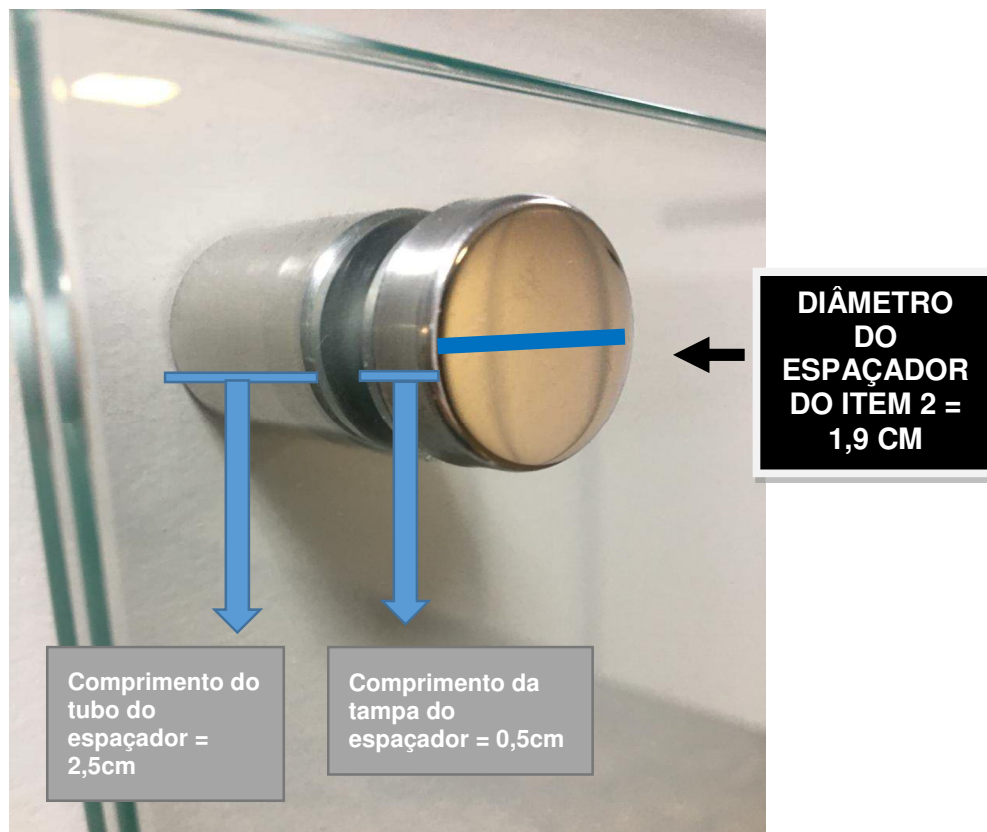


10.3.4 - FIGURA D – ITEM 2 – MEDIDAS:

Os vidros e espaçadores seguirão o modelo conforme dimensões abaixo:



10.3.5 - FIGURA E – ITEM 2 – ATENÇÃO AO DIÂMETRO DO ESPAÇADOR:



10.3.6 - FIGURA F – ITEM 1 e ITEM 2

IMAGEM PARA ILUSTRAR COMO AS GALERIAS DE VIDRO SÃO AFIXADAS NA PAREDE:



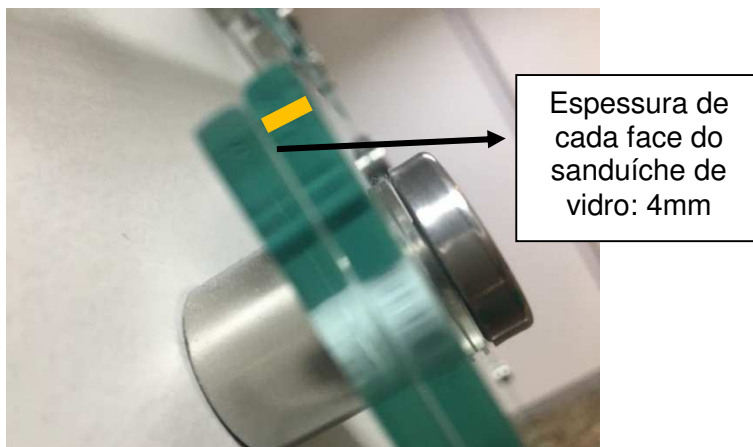
10.3.7 - FIGURA G – ITEM 1 e ITEM 2

IMAGEM PARA ILUSTRAR COMO AS GALERIAS DE VIDRO SÃO AFIXADAS NA PAREDE:



10.3.8 - FIGURA H – ITEM 1 e ITEM 2

Detalhamento do espaçador/prolongador já afixado e espessura de cada face do “sanduíche de vidro”:



ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-2019

Proc. TRF2-EOF-2019/0078

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: _____/2019.

FORNECEDOR: _____

1 - OBJETO - A presente Solicitação de Fornecimento tem por objeto a aquisição de _____, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, do Pregão Eletrônico SRP nº 017-19.

Item	Especificação Objeto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
			Total Geral	

2 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de _____ (_____) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

2.2. O material deverá ser entregue na **ARIC - Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial da Presidência, localizada na Rua Acre, nº 80/20º andar** - Centro - Rio de Janeiro, **das 12 às 17 horas**, de 2ª a 6ª feira;

3 - PREÇO

3.1. O Tribunal Regional Federal da 2ª Região pagará à CONTRATADA o valor total de R\$._____ (.....), conforme cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.

3.2. Estão incluídos no preço proposto a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento.

Rio de Janeiro, /..... /.....

(Nome e cargo do Servidor - Setor Requisitante)

ANEXO III DECLARAÇÃO

(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-19

Proc. nº TRF2-EOF-2019/0078

_____ **DECLARA**, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pelas Resoluções 009/2005 e nº229/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão: CC*	MPJ*
_____	_____	_____	_____

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Público

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP)

Rio de Janeiro,

(Assinatura)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017-19

Proc. nº TRF2-EOF2019/078

Ao

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Ref.: Pregão nº ____/____.

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, que _____, (profissão), portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, da empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a ARIC do TRF da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro/RJ, vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Visto e carimbo:

Servidor do TRF da 2ª Região



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO V
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º/2019
Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2019/00078
Pregão Eletrônico/ SRP N.º 017/2019
Validade: 12 (doze) meses

O **Tribunal Regional Federal da 2.ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por sua **Diretora da Secretaria Geral, Dra. Maria Lúcia Pedroso de Lima Raposo**, doravante denominado simplesmente **TRF – 2ª RG**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2019**, homologado em ____/____/____, conforme despacho n.º TRF2-DES-____ no Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2019/00078, **RESOLVE** registrar o preço da empresa _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para os itens, atendendo as condições previstas no edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 5.450/05 e 7.892/13, Portaria n.º PTP-TRF2-2017/00110, e em conformidade com as disposições a seguir:



1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviço de confecção de quadros de vidro duplo, em forma de sanduíche, com kit completo de prolongadores para afixação na parede, para figurar em diferentes Galerias de Retratos de Desembargadores Federais do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, conforme especificado no Termo de Referência do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2019, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada para os itens, independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2019/00078.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

2.2 - Este instrumento não obriga o TRF – 2ª RG a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A administração desta Ata caberá à Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial da Presidência (ARIC), do Gabinete da Presidência.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

4.1 – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos e marcas encontram-se enunciados na presente Ata.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Quadro de vidro duplo, liso, incolor, lapidado com 4 furos, para emolduração, em forma de sanduíche, com espaçadores de 2,4 cm de diâmetro.	Un	110		
2	Quadro de vidro duplo, liso, incolor, lapidado com 4 furos, para emolduração, em forma de sanduíche, com espaçadores de 1,9 cm de diâmetro.	Un	5		

4.2 – Valor total registrado: R\$ _____;



4.3 – Nos preços registrados estão incluídos a incidência tributária e os demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

4.3.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei 8.666/93;

4.3.2 – Os preços registrados poderão ser revistos nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

4.4 – Local de Entrega: **ARIC - Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial da Presidência**, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, localizado na Rua do Acre, 80 / 20º andar, sala 2001-A - Centro/Rio de Janeiro RJ;

4.4.1 – Horário de Entrega: **A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 48h**, através dos telefones: (0XX21) 2282-8181 e (0XX21) 2282-8389, e realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 12h às 17 horas.

4.5 – Prazo de entrega: [No máximo, 05 (cinco) dias], contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho;

4.6 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, parágrafo 4.º, do Decreto 7.892/2013.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.1.1 – pelo TRF – 2.ª RG:

5.1.1.1 - quando o Fornecedor descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços ou dos pedidos dela decorrentes;

5.1.1.2 - quando o Fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 - quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e a contratada não aceitar reduzir o preço registrado;

5.1.1.4 - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.1.1.5 – quando o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02;



5.1.2 – pelo FORNECEDOR:

5.1.2.1 – Quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

5.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

5.4 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.1 - O TRF – 2.ª RG fará as aquisições mediante emissão da solicitação de fornecimento de materiais, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º 017/19 e de Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida solicitação.

6.2 – A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), sendo a celebração formalizada por meio da sua retirada pela empresa fornecedora com preço registrado na Ata de Registro de Preços, ou de encaminhamento, ao fornecedor, da nota de empenho, via fac-símile, e-mail ou ofício, devendo, nesses casos, ser acusado o seu recebimento.

6.3 – O Fornecedor se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, na forma da IN-24-13 de 21.02.06, deste TRF – 2ª RG.

7.2 – Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico – SRP n.º 017/19, seus anexos, as documentações e as propostas das empresas classificadas, independentemente de transcrição.

7.3 – Quando houver alteração social na estrutura da empresa, esta deverá encaminhar à Divisão de Contratos (Rua Visconde de Inhaúma, n.º 68 – 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.



8 - CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no art. 14 do Decreto n.º 7.892/13, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

9 - CLÁUSULA NONA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata, em 02 (*duas*) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, de de 2019.

MARIA LÚCIA PEDROSO DE LIMA RAPOSO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretora Geral

NOME
EMPRESA
Cargo

